



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE AUTO DE
INFRAÇÃO ISSQN - LEI Nº 1.903/2010**

FORMULÁRIO VII

Ilmº. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda

CNPJ/CPF Nº _____ com endereço à
rua/avenida _____ nº _____
bairro _____ CEP _____ conj. _____
aptº _____ Qd _____, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria, requerer o
Parcelamento de Auto de Infração – ISSQN de nº _____, Processo
Administrativo – PAT de nº _____, constante na inscrição nº _____
contribuinte de nº _____, com fulcro no § 2º do Art.
2º da Instrução Normativa nº 005/2011 que dispõe sobre procedimentos para pagamentos
parcelados de créditos tributários e não tributários vencidos em exercícios anteriores.

Nos Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Requerente

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

Documentos Necessários se Pessoa Física

- a) Cópia RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência atual (emitido em até 30 dias antes da apresentação)
- c) Contrato de compra e venda, se próprio, caso não figure no Cadastro Imobiliário como proprietário, compromissário ou posseiro (quando o débito versar sobre IPTU, TRSD ou Foros);
- d) Documento que comprove ser o requerente o responsável pelos débitos no Processo de Execução Judicial, caso este não comprove com outros documentos a titulação como devedor (a ser expedido pela Subprocuradoria Fiscal);
- e) procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o pedido for efetuado por procurador.
- f) Autorização da Subprocuradoria Fiscal por meio da Subprocuradoria de Dívida Ativa e cópia das custas judiciais devidamente quitadas quando o débito se encontrar ajuizado.

Documentos Necessários se Pessoa Jurídica

- a) CNPJ;
- b) Instrumento de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social, estatuto, declaração de firma individual);
- c) Documentos pessoais do representante da empresa;
- d) Contrato de compra e venda, se próprio, caso não figure no Cadastro Imobiliário como proprietário, compromissário ou posseiro (quando o débito versar sobre IPTU, TRSD ou Foros);
- e) Documento que comprove ser o requerente o responsável pelos débitos no Processo de Execução Judicial, caso este não comprove com outros documentos a titulação como devedor (a ser expedido pela Subprocuradoria Fiscal);
- f) Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o pedido for efetuado por procurador.
- g) Autorização da Subprocuradoria Fiscal por meio da Subprocuradoria de Dívida Ativa e cópia das custas processuais e honorários advocatícios devidamente quitados quando o débito se encontrar ajuizado.

➤ **OBS.:**

- a) As cópias de documentação deverão ser acompanhadas das originais para conferência.
- b) O cumprimento integral das exigências constantes da presente instrução [nº. 005/2011](#) é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do requerente, determina o seu respectivo arquivamento.